



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.858.907/0001-38



Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 30/05/2023 15:53:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3496254f-2db2-4399-8849-27821896448f

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO
COMPETÊNCIA: ABRIL/2023

Relatório mensal de controle interno acostado à prestação de contas do município de PLANALTO, conforme art. 17º da resolução TCM/BA 1120/05 e apresentado ao Prefeito Municipal, Cloves Alves Andrade para conhecimento e providências.

PLANALTO, BAHIA
MAIO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.858.907/0001-38



Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 30/05/2023 15:53:56
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 3496254f-2db2-4399-8849-27821896448f

CATIANE SILVA RIBEIRO
Controladora Interna

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO
COMPETÊNCIA: ABRIL/2023

PLANALTO, BAHIA
MAIO/2023



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	4
2 EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	4
2.1 RECEITAS x DESPESAS	5
3 LIMITES CONSTITUCIONAIS	5
3.1 EDUCAÇÃO	5
3.2 PESSOAL DO FUNDEB	6
3.3 SAÚDE	7
3.4 GASTOS COM PESSOAL	7
4 DOS ACHADOS	8
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	8



1- APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao art. 17º da Resolução nº 1120/05 desse egrégio Tribunal de Contas, estamos encaminhando a V.Sa. a documentação dessa Prefeitura Municipal, relativa ao exercício fiscal do mês de ABRIL/2023.

O relatório que seguirá nas páginas seguintes apura os fatos gerados pelas ações governamentais na competência de ABRIL/2023.

Os fatos decorrentes das ações governamentais foram devidamente acompanhados e verificados por este setor de controle interno. Como preconiza a resolução supramencionada. Também foram analisados os relatórios contábeis e os demonstrativos de receitas e despesas ocorridas no exercício em referência.

Este relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento da sociedade e dos órgãos de controle externo que toda e qualquer ação governamental está sendo acompanhada pelo órgão de controle interno, e que este está verificando se as ações de governo estão sendo referenciadas pelas diretrizes postadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outro objetivo deste relatório é servir de base para uma análise gerencial da administração pública municipal.

2- EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual estimou a receita em **R\$ 90.400.000,00** e fixou a despesa em **R\$ 90.400.000,00**. É papel deste setor de controle interno é acompanhar a execução orçamentária e verificar se os preceitos da LOA estão sendo respeitados e cumpridos.



2.1 RECEITAS x DESPESAS

O resultado orçamentário até a competência de ABRIL/2023 foi superavitário em **R\$ 3.708.943,26**, conforme quadro abaixo.

RECEITA TOTAL (A)	26.470.513,92
RECEITA CORRENTE	28.450.483,28
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	2.960.994,92
RECEITA CAPITAL	981.025,56
DESPESA TOTAL (B)	22.761.570,66
DESPESA CORRENTE	20.464.625,38
DESPESA DE CAPITAL	2.296.945,28
SUPERÁVIT/DÉFICIT (C)=(A) - (B)	3.708.943,26

3- LIMITES CONSTITUCIONAIS

O resultado da execução orçamentária deve contemplar obrigatoriamente a eficácia da gestão fiscal em todas as ações governamentais, sobretudo, respeitar os limites constitucionais e os indicativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente com atenção aos gastos com pessoal, educação e saúde.

3.1 EDUCAÇÃO

Com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE) foram realizadas despesas até o mês de ABRIL/2023 de **R\$10.108.409,00**, referentes à aplicação dos recursos próprios provenientes de impostos, transferências de impostos e FUNDEB. Tomando como referência os 25% total das receitas de impostos e transferências de impostos, somado ao valor líquido recebido do FUNDEB, chega-se a quantia de **R\$10.020.016,17**. Esse montante representa a obrigação a ser aplicada pelo município em educação. No entanto, o montante aplicado sob a rubrica de manutenção e desenvolvimento da educação atingiu **25,22%** das referidas receitas. Caracterizando, assim, que alcançou o cumprimento da meta que é de 25% para aplicações de tais recursos em educação, atendendo o limite constitucional preceituado pelo art. 212.


APLICAÇÃO TOTAL EM EDUCAÇÃO

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
(a) Total das Receitas de impostos e transferências	3.517.058,84	5.024.971,44	3.348.973,72	3.562.555,63	15.453.559,63
(b) 25% sobre o total dos impostos e transferências	879.264,71	1.256.242,86	837.243,43	890.638,91	3.863.389,91
(c) Valor recebido do FUNDEB pelo Município	3.230.807,37	2.154.479,24	1.871.376,33	1.860.958,24	9.117.621,18
(d) Contribuição do município ao FUNDEB	674.194,36	979.843,34	615.162,07	691.795,15	2.960.994,92
(e) Valor líquido do FUNDEB (c) - (d)	2.556.613,01	1.174.635,90	1.256.214,26	1.169.163,09	6.156.626,26
(f) Valor a ser aplicado (b) + (e)	3.435.877,72	2.430.878,76	2.093.457,69	2.059.802,00	10.020.016,17
(g) Total aplicado	2.733.043,47	2.214.143,88	2.339.414,41	2.821.807,24	10.108.409,00
(h) Margem/Déficit	(702.834,25)	(216.734,88)	245.956,72	762.005,24	88.392,83
% APLICADO	19,89%	22,77%	27,94%	34,25%	25,22%

Para mensurar o índice de aplicação MDE, este órgão de controle interno adota a metodologia utilizada pelo TCM/BA. O Tribunal considera receita a ser aplicada em educação a soma de todas as transferências ao FUNDEB (exceto as transferências realizadas pelo próprio município) com o percentual de 25% sobre todas as receitas de impostos e transferências constitucionais.

3.2 PESSOAL DO FUNDEB

As receitas decorrentes de transferências para o FUNDEB somaram até o mês de ABRIL/2023 um valor de **R\$ 9.117.621,18**. Extraído 70% desse montante, obtém uma receita para pagamento das despesas de pessoal dos profissionais da educação na razão de **R\$6.382.334,83**.

A soma dos pagamentos relacionados aos vencimentos e vantagens fixas dos profissionais da educação e seus encargos atingiu, até o mês de ABRIL/2023, a quantia de **R\$7.632.512,12**, alcançando, então, **83,71%** dos recursos do fundo. Identifica-se que até o mês em análise a gestão municipal obteve um superávit de **R\$ 1.250.177,29**.

RECEITAS DO FUNDEB	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
175150010000 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.257.382,85	1.710.113,94	1.383.284,42	1.408.100,83	5.758.882,04
171550020000 - Complemento VAAT	659.321,94	98.734,99	107.710,90	141.814,26	1.007.582,09
171551010000000 - Complemento VAAF	1.273.958,96	293.422,58	320.097,35	292.540,01	2.180.018,90
171552010000 - Complementação VAAR	26.573,50	29.230,85	31.888,20	-	87.692,55
13210011001000 - Remuneração Depósitos Bancários-FUNDEB	13.570,12	22.976,88	28.395,46	18.503,14	83.445,60
TOTAL RECEITA	3.230.807,37	2.154.479,24	1.871.376,33	1.860.958,24	9.117.621,18
Valor a ser aplicado	2.261.565,16	1.508.135,47	1.309.963,43	1.302.670,77	6.382.334,83
VALOR APLICADO FUNDEB 70	2.339.505,35	1.522.949,26	1.869.495,79	1.900.561,72	7.632.512,12
Margem/Déficit	77.940,19	14.813,79	559.532,36	597.890,95	1.250.177,29
% APLICADO	72,41%	70,69%	99,90%	102,13%	83,71%



3.3 SAÚDE

A soma dos recursos aplicados nos serviços de saúde com recursos próprios foi de **R\$ 2.888.461,98**, o que representa **18,69%**, de **R\$ 15.453.559,63**, da receita proveniente de transferências constitucionais e arrecadação de impostos, descritas conforme LC nº 141/2012.

APLICAÇÃO EM SAÚDE

Total das Receitas de impostos e transferências	3.517.058,84	5.024.971,44	3.348.973,72	3.562.555,63	15.453.559,63
Valor a ser aplicado	527.558,83	753.745,72	502.346,06	534.383,34	2.318.033,94
APLICAÇÃO EM SAÚDE - CONTA ESPECÍFICA	1.034.604,68	-	954.282,13	899.575,17	2.888.461,98
Margem/Déficit	507.045,85	(753.745,72)	451.936,07	365.191,83	570.428,04
% APLICADO	29,42%	0,00%	28,49%	25,25%	18,69%

Os gastos em ações e serviços de saúde até o mês em análise atendem a premissa de que trata a referida Lei Complementar, a qual fixa o mínimo de 15% de aplicação dos recursos descritos acima para essa finalidade.

3.4 GASTOS COM PESSOAL

As despesas com pessoal até o mês de ABRIL/2023 somaram a quantia de **R\$ 12.612.281,07**, comparado com a Receita Corrente Líquida de **R\$ 25.489.488,36**, obtém-se um percentual de **49,48%**, o que caracteriza o cumprimento do limite de gastos da natureza em questão, dentro do exercício. Vale salientar que este cálculo não apurou as normativas contidas nas Resoluções do TCM/BA sobre o tema.

DESPESA COM PESSOAL

RCL (I)	6.816.444,36	6.970.886,53	5.579.015,33	6.123.142,14	25.489.488,36
LIMITE (54%) (II)	3.680.879,95	3.764.278,73	3.012.668,28	3.306.496,76	13.764.323,71
FOLHA PAGAMENTO (III)	2.719.959,05	2.430.202,63	2.321.228,16	2.398.969,83	9.870.359,67
CONTRATO (IV)	217.707,19	145.427,46	284.433,31	504.698,48	1.152.266,44
ENCARGOS (V)	516.889,02	337.352,88	315.243,02	420.170,04	1.589.654,96
TERCEIRIZAÇÃO (VI)	-	-	-	-	-
GASTO C/ PESSOAL (VII) = (III) + (IV) + (V) + (VI)	3.454.555,26	2.912.982,97	2.920.904,49	3.323.838,35	12.612.281,07
% APLICADO (VIII) = (VII)/(I)	50,68%	41,79%	52,36%	54,28%	49,48%
DIFERENÇA (IX) = (II)-(VII)	(226.324,69)	851.295,76	91.763,79	17.341,59	(1.152.042,64)



4- DOS ACHADOS

No decorrer da análise sobre a execução orçamentária do mês de ABRIL/2023, este órgão de controle interno não identificou falhas que constituem desobediência às normativas instituídas para a administração pública.

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as ações do setor de controle interno têm como premissa identificar desvios que firam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ética. Quando identificados, notificar os responsáveis para que os desvios sejam corrigidos, sejam os desvios de conduta ou de procedimentos operacionais. Cabe ao controle interno acompanhar o cumprimento das regularizações das inconsistências identificadas. Além disso, é dever deste órgão, orientar todas as unidades da administração pública para o fiel cumprimento dos princípios supracitados.

É o que coube ao setor de controle interno relatar e levar à apreciação deste Tribunal de Contas.

PLANALTO, BAHIA, 22de MAIO de 2023.

Cordialmente,

CATIANE SILVA RIBEIRO
Controladora Interna



DESPACHO DO GESTOR

Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1120/05, declaro ter tomado ciência do presente relatório, concordando com seus termos.

Junte-se à prestação de contas respectiva e encaminhe-se ao egrégio Tribunal de Contas.

PLANALTO, BAHIA, 25 de MAIO de 2023.

CLOVES
ALVES
ANDRADE:88
619672568

Assinado de forma
digital por CLOVES
ALVES
ANDRADE:88619672568
Dados: 2023.05.30
13:53:28 -03'00'

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal